LEI MUNICIPAL N° 1.031/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder recomposição salarial no importe de 9% (nove por cento), a partir de 01 de fevereiro do ano de 2013, sobre os vencimentos de janeiro de 2013, a todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2° - Ficam excluídos da recomposição salarial os Agentes Políticos (vereadores), uma vez que seus subsídios já foram recompostos quando da sua fixação.

Art. 3° - As despesas com execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada se necessário, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 25 de fevereiro de 2013.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 25/02/2013
Art. 86 Lei Orgânica
Visto